Resumo do objeto: estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com vistas à execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo de 7.637,00 m² em ruas do município de Lagoa do Sítio /PI, Território de Desenvolvimento TD05 – Vale do Sambito (Plano de Trabalho 09/TD05), sendo elas: Rua da UBS, Rua Chico Né - Trecho 1, Rua Chico Né - Trecho 2, Rua José Ferreira da Silva, Rua Chico Noronha, Rua Manoel Da Silva, Rua Chico Miguel, Rua Antonio Sudário, Av Maria Dona, Rua Antonio Branco e Rua 2 – Assentamento Arizona.

Prazo de vigência: adstrita a vigência do Contrato Administrativo n° 26/2024.

Data da assinatura: 06/03/2026.

Signatários: **Maria Vilani da Silva** (pela Secretaria de Estado das Cidades do Piauí) e **José Savio de Moura e Silva** (pelo Município de Lagoa do Sítio /PI).

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 6614, datada de 13 de março de 2026.)*

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

| **EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026** | |
|---|---|
| **Nº do processo SEI** | 00089.020120/2025-67 |
| **Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI** | 25100194 |
| **Modalidade de licitação (se for o caso)** | Pregão Eletrônico nº 06/2025/SEAD |
| **Fundamento legal** | Lei nº 14.133/2023; Decreto Estadual n. 21.872/2023; Decreto Estadual n. 21.938/2023 |
| **Contratante** | FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI |
| **Codificação da UG no SIAFE** | 14201 |
| **Contratado** | GAS PETROLEOS E DERIVADOS LTDA - EPP |
| **CNPJ/CPF do Contratado** | 03.458.017/0001-85 |
| **Resumo do objeto do contrato** | FORNECIMENTO DE CARGA E BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP |
| **Prazo de vigência** | 12 meses |
| **Data de assinatura do contrato** | 10/03/2026 |
| **Valor global** | R$ 2.975,76 (dois mil novecentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos) |
| **Dotação orçamentária** | 0201 |
| **Fonte de Recursos** | 500 |
| **Natureza da Despesa** | 339030 |
| **Nº Nota de Reserva no SIAFE** | 2026NR00036 |
| **Nº Nota Patrimonial no SIAFE** | 2026RO01127 |
| **Signatários do contrato** | Pela Contratante: **PAULO HENRIQUE DA COSTA PINHEIRO**<br>Pela Contratada: **SINVAL ALVES DA SILVA** |

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

**PORTARIA nº 84, de 11 de março de 2026**

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Estadual do Piauí- UESPI, no uso de suas atribuições e, PORTARIA GR nº 54, de 20 de janeiro de 2026, Portaria GR/UESPI Nº 0011/2016, de 05 de Janeiro de 2016, Portaria GR/UESPI/N°0380/2016, de 15 de Junho de 2016, no Regimento Geral da UESPI e, considerando o Processo Administrativo 00089.020120/2025-67.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 e parágrafos da Lei 14.133/2021, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, ou pelos respectivos substitutos;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais";

CONSIDERANDO, ainda, a celebração do Contrato nº 01/2026, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI e a empresa GAS PETROLEOS E DERIVADOS LTDA - EPP.

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados os Servidores: Cláudio Soares de Brito Filho, matrícula nº 027037-7, CPF: 185.***.***-87, e-mail: claudio******uespi.br, para exercer a função de Fiscal de Contrato e Maria do Perpétuo Socorro Martins Veloso, matrícula nº 027394-5, CPF: 287.***.***-00, e-mail: maria********uespi.br, para exercer a função de Fiscal Substituto.

Art. 2º As atribuições de Fiscal do contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

1. fiscalizar a execução do Contrato nº 01/2026, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios e irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

2. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a reconhecer durante a fiscalização;

3. verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

4. atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

5. propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura

Cientifique-se.